



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER EMITIDO PELO SETOR JURÍDICO

SETOR ADMINISTRATIVO

De: RAMON PELLICER FERRI

Para: LUCIANA AGUIAR CRUZ DUTRA

Data: 09/05/2014

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do art. 24 da lei de licitações, sob o processo de Dispensa de Licitação, nº 14/2014, que objetiva a compra dos itens para realização do projeto de Educação Ambiental como contraturno nas escolas de Barra do Jacaré. Da análise da documentação apresentada denota-se a existência dos procedimentos necessários, conforme previsão contida no art. 24 da Lei nº. 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condição de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer;

Ramon Pellicer Ferri

Consultor Jurídico

OAB/PR nº 62.347



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

20
2

PARECER JURÍDICO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2014

REF: AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2014

Constam dos presentes autos a solicitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EFETIVAR O PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS, contendo a especificação do objeto da presente licitação, a pesquisa de mercado, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a execução em tela.

Analisando o processo de Dispensa de Licitação nº 14/2014, realizada em data de 12/05/2014, julgamos que o mesmo obedeceu aos requisitos constantes da Lei nº 8.666/93, Inciso V, alterada pela Lei nº 8.883/94 e demais complementações, encontrando-se apta para sua homologação.

É o parecer.

Barra do Jacaré, 12 de Maio de 2014.

Ramon Pellicer Ferri

Consultor Jurídico

OAB/PR nº 62.347